

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.516, DE 2004

Reduz alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidentes sobre os produtos que menciona.

Autor: Deputado Nelson Bornier

Relator: Deputado Inaldo Leitão

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.516, de 2004, visa a reduzir as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidentes sobre as canetas esferográficas, canetas e marcadores com ponta de feltro, lapiseiras e outros produtos similares.

Em 23 de junho de 2004, a Comissão de Finanças e Tributação concluiu, unanimemente, pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação da proposição.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão apreciar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto de lei em análise.

Verifica-se que a proposição não contém ofensa à Constituição Federal, é juridicamente inatacável e observa as normas de elaboração legislativa ditadas pela Lei Complementar nº 95, de 1998.

Voto, portanto, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.516, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2004

Deputado INALDO LEITÃO
Relator